

Art. 2º O cgmalote será coordenado pelo servidor Reginaldo Pereira de Matos, que terá como substituto o servidor Wilson Pinheiro de Araújo.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, o ATO CSJT.GP.SG Nº 83, de 11 de abril de 2017.
Publique-se.
Brasília, 30 de março de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ATO GVP. Nº.1, DE 31 DE MARÇO DE 2020
ATO GVP. Nº.1, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa o Secretário-Geral da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação – CONAPROC.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n. 4, de 27 de março de 2020, e o Ato GVP n. 04, de 19 de fevereiro de 2020;

RESOLVE

Designar o Exmo. Juiz Giovanni Olsson, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, para exercer a função de Secretário-Geral da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação – CONAPROC, instituída pela art. 8º da Resolução CSJT n. 174/2016, para os efeitos do artigo 5º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n. 4, de 27 de março de 2020.
Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 60/2020

Institui Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e eventual realização de processo licitatório para adquirir solução tecnológica para gestão de fluxos de trabalho da área administrativa da Justiça do Trabalho, nas aquisições de materiais e equipamentos, e nas contratações de serviços e obras mediante processos licitatórios ou compras diretas (sistema de licitação e contratos) - epcSILC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Resolução CSJT Nº 208, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando o disposto na Resolução CNJ Nº 182, de 17 de outubro de 2013, que definiu diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação,

RESOLVE

Art. 1º É instituída equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e eventual realização de processo licitatório para adquirir solução tecnológica para gestão de fluxos de trabalho da área administrativa da Justiça do Trabalho nas aquisições de materiais e equipamentos, e nas contratações de serviços e obras mediante processos licitatórios ou compras diretas (sistema de licitação e contratos) - epcSILC.

Art. 2º A epcSILC será formada por servidores da Justiça do Trabalho e atuará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência deste ato, tendo as seguintes atribuições:

I - estudar as alternativas de solução tecnológica para gestão de fluxos de trabalho da área administrativa da Justiça do Trabalho, nas aquisições de materiais e equipamentos, e nas contratações de serviços e obras mediante processos licitatórios ou compras diretas (sistema de licitação e contratos);

II - atuar como Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013;

III - produzir os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) da solução tecnológica para o sistema de licitação e contratos, de acordo com a Resolução CNJ nº 182/2013, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato;

IV - adotar as medidas necessárias à viabilização de eventual processo licitatório, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato;

V - prestar conta, mensalmente, dos trabalhos realizados à Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação, que se incumbirá de informar ao Comitê Gestor do Sistema de Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho (CGGAe-JT).

§ 1º Os estudos realizados pela epcSILC deverão priorizar soluções gratuitas e, alternativamente, caso as soluções de software livre não atendam aos objetivos propostos, os softwares proprietários.

§ 2º Na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a epcSILC poderá apresentar solução que resulte em um Termo de Referência (TR) ou em um Termo de Abertura de Projeto (TAP) cujo escopo deverá contemplar as atividades necessárias ao cumprimento do proposto pela equipe